



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº233 – ANO IV

LEI N.º1829, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde, nas respectivas dotações dos Programas para ser executado com Despesas pertinentes a esse Programa, no montante de **R\$ 2.406.320,00** (dois milhões quatrocentos e seis mil trezentos e vinte reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei nº 4320/64, conforme detalhamento do Anexo I

Art. 2º - Os recursos para o atendimento aos créditos orçamentários da presente Lei ficam à conta de anulação de dotações já existentes com fulcro no inciso III, §1º, do art. 43, da Lei nº4320/64, devidamente demonstrado no Processo 7405-E/2024

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
3130	10.331.0019.8335	3.3.90.46.01.00	500	3.920,00	
3533	10.331.0018.8331	3.3.90.08.11.00	500	10.000,00	
2878	10.128.0023.4001	3.3.90.30.99.00	500	30.000,00	
2784	10.302.0029.2532	3.3.90.39.19.00	500	90.000,00	
2857	10.302.0029.2530	3.3.93.39.99.00	500	132.000,00	
2538	10.301.0018.2520	3.3.90.30.10.00	500	239.000,00	
2885	10.301.0018.2518	3.3.93.39.99.00	500	199.000,00	
3522	10.122.0023.2000	3.3.90.40.10.00	500	108.000,00	
2256	10.301.0018.1620	4.4.90.51.00.00	500	100.000,00	
3537	10.331.0029.8332	3.3.90.49.01.00	500	4.000,00	
2751	10.305.0019.8305	3.1.90.13.02.00	600	15.000,00	
2562	10.302.0029.8302	3.1.90.13.02.00	600	14.000,00	
2762	10.305.0019.2546	3.3.90.36.15.00	600	13.000,00	
2753	10.305.0019.2545	3.3.90.30.16.00	600	90.000,00	
3902	10.305.0019.2545	3.3.90.92.36.00	600	90.000,00	
2833	10.304.0019.2541	3.3.90.30.99.00	600	60.000,00	
2739	10.303.0030.2540	3.3.90.30.09.00	600	1.000.000,00	
2787	10.302.0029.2530	3.3.93.39.99.00	600	35.000,00	
2776	10.301.0018.2521	3.3.90.30.99.00	600	160.000,00	
2756	10.305.0019.2545	3.3.90.36.15.00	600	13.400,00	
	10.302.0029.2535	3.3.90.39.99.00	600		1.200.000,00
2557	10.302.0029.2530	3.3.90.39.50.00	600		394.400,00
3544	10.302.0029.2534	3.3.90.39.99.00	500		811.920,00
TOTAL				2406.320,00	2406.320,00

Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

600 – Recursos Bloco de Manutenção de Ações e Serviços de Saúde